

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Serviço Público Federal realiza fiscalização nas residências do Nova Catanduva I



PREFEITURA ENTREGA HOJE (1º) BEBEDOURO DE ÁGUA NA PRAÇA JOÃO PAULO II



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Avisos - Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ozório Ap. de Moraes, Pregoeiro Designado, por suas atribuições legais, comunica a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FITA CREPE ADESIVA, FITA ADESIVA AUTOCLAVE, MICROPORE DIVERSO E ESPARADRAPO PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que acontecerá às 09:00 horas do dia 01/04/2016, para readequação.

Código Localizador: U5TN09VV

Aviso - Reabertura de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FITA CREPE ADESIVA, FITA ADESIVA AUTOCLAVE, MICROPORE DIVERSO E ESPARADRAPO PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/04/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/04/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 31 de março de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: REIUJK6J

Aviso - Recursos

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016-REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECÍFICA 4 PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou desclassificada a empresa A.L.B DA FONSECA - EPP (REF. AOS ITENS: 02, 03, 04, 05 e 06), devido ter apresentado os preços acima do valor estimado na licitação. Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 04/04/2016 a 06/04/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: IK8KW52/

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 24, 52 e 67).	R\$ 2.622,00
CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 02, 03, 04, 06 ao 12, 14, 15, 17 ao 23, 25 ao 40 ao 47, 50, 51, 54 ao 66, 69, 70, 72, 74, 76 ao 80, 82, 83, 84, 85 ao 93, 95 ao 109, 110, 111, 113 ao 125 ao 130, 132 ao 139).	R\$ 153.683,10
MARYPAM COMERCIAL EIRELI (REF. AOS ITENS: 48, 53 e 131).	R\$ 2.382,00
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - EPP(REF. AOS ITENS: 01, 49 e 68).	R\$ 6.433,00
ANDIPEL PAPELARIA LTDA(REF. AOS ITENS: 05, 13, 16, 71, 73, 75, 81, 94 e 112).	R\$ 6.969,47

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal



Código Localizador: GFZDVMZD

Atas de Registro de Preço

PROCESSO N.º 2015/9/33276

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2015

ATA DE REGISTRO 204/2015

REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, da junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.202.744/0001-92, com sede à Avenida do Café, nº1836/1846, Monte Alegre, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14050-220, neste ato representada por José Cabrera, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.104.074 SSP/SP e inscrito no CPF 375.428.778-87, domiciliado à Avenida Constâbile Romano, nº 250 cs 04, Ribeirania, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14096-030, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÕES

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº



8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.8 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.9 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços e especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte oito) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal diretamente na conta bancária, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse, conforme segue: Conta nº 160087-7, Agência 3370-7, Banco do Brasil.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a

Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Secabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

7.1 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, o MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



d) houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pelo Município, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso

aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.4. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de Março de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

JOSÉ CABRERA-EMPRESÁRIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 003915/15 PREGÃO ELETRÔNICO
16901- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	018.001.125	CATETER INTRAVENOSO Nº18 COM DISPOSITIVO UN	4000	2,04	8.160,00	
4	018.001.126	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 COM DISPOSITIVO UN	4000	2,16	8.640,00	
5	018.001.629	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 COM DISPOSITIVO UN	6000	2,11	12.660,00	
6	018.001.630	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 COM DISPOSITIVO UN	3000	2,26	6.780,00	
					Valor Total Geral:	36.240,00
					Valor Total da Licitação:	36.240,00

Código Localizador: 6KE8CYZQ

PROCESSO N.º 2015/12/45307 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 09/2016 REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECÍFICA 5 PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa CM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0003-19, com sede ao Eixo 03 – Módulos 26 à 30 – S/Nº Quadra 9-A, Dimic, CEP 75.709-685, na cidade de Catalão - GO, neste ato representada por ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, Coordenadora de licitações, portadora do RG nº 28.250.119-8 e inscrita no CPF sob nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, 1044, Jardim Paulistano, CEP 14.090-283 na cidade de Ribeirão Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECÍFICA 5 PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.



2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 09/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão

aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 7.145-5, Agência 1916-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível



serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao



Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto; e,

f) – promover periodicamente treinamentos à equipe de profissionais envolvidos no processo de utilização dos produtos, de forme a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos, devendo os treinamentos ter caráter de acompanhamento, ou seja, realizados de forma teórica, mas também de forma prática e in loco, acompanhando casos reais na Unidades de Saúde do Município.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dívidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de Março de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante

CM HOSPITALAR LTDA

ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000008/16 PREGÃO ELETRÔNICO

22819 - CM HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.003.071	METFORMINA 850 MG + VIDAGLIPTINA 50 MG GAL	COM	2.000	2,09	4.180,00
3	011.003.073	RABEPRAZOL 20MG PARET COMPRIMIDO	COM	1.000	5,17	5.170,00
4	011.003.074	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	COM	3.000	4,81	14.430,00
6	011.003.076	SITAGLIPTINA 100 MG JANUVIA	COM	2.000	4,19	8.380,00
Valor Total Geral:						32.160,00
Valor Total da Licitação:						32.160,00

Código Localizador: **TERNKUKS**

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado



a empresa MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA, resolvem aditar o contrato referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, referente ao reajuste anual, janeiro de 2014 à janeiro de 2015, no valor de R\$ 795.259,37 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), onerando a Ficha 378, Unidade 021201, Funcional 18.542.0013.2049, Categoria Econômica 3.3.39.00, Código de Aplicação 110000, Fonte de Recurso 00100, do orçamento vigente, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2015/4/13687 e 2016/2/4981.

Código Localizador: Z3OHP10R

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.230, DE 31 DE MARÇO DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO E A PARTIR DO DIA 1º DE ABRIL DE 2.016, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – EDERALDO JEAN BERTOZZI

PORTARIA Nº 56.231, DE 31 DE MARÇO DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO E A PARTIR DO DIA 1º DE ABRIL DE 2.016, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO – ONOFRE DELBSON BARALDI

PORTARIA Nº 56.232, DE 31 DE MARÇO DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO E A PARTIR DO DIA 1º DE ABRIL DE 2.016, GERENCIADOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – JEFFERSON RIBEIRO BERNARDO

PORTARIA Nº 56.233, DE 31 DE MARÇO DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO E A PARTIR DO DIA 1º DE ABRIL DE 2.016, GERENCIADOR MUNICIPAL DE TURISMO – DOMINGOS AUGUSTO MANFRIN

Código Localizador: XGVBWJVK



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

Fiscalização EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 4.509 de 17 de Dezembro de 2.007.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei Complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringencia: Artigo 1º e seu parágrafo único da Lei 4509 de 17 de Dezembro de 2007;

Penalidades: Artigo 5º. da Lei 4509 de 17 de Dezembro de 2007.

Valor do Auto de Infração por imóvel: UFRCs 500 = R\$ 1.137,75

Nº AUTO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL AUTUADO	QUADRA	LOTE	MOTIVO EDITAL
662/15	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	RUA ELDORADO	O	1 A 1	NÃO PROCURADO
663/15	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	AVD BENEDITO ZANCANER	O	1 A 2	NÃO PROCURADO
664/15	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	AVD BENEDITO ZANCANER	O	1 B 1	NÃO PROCURADO
25/2016	ADRIANO GONÇALVES NALIN	RUA SANTIAGO	P	19	NÃO PROCURADO
66/2016	MARCO VINICIUS NEVES MOTA	RUA DOURADO	P	07	END. CORRESP. NÃO CONFERE
74/2016	AMANDA WOLFF FERNANDES	RUA HAROLDO GONDIN GUIMARÃES	E	16	MUDOU-SE
87/2016	GOLD LAND CATANDUVA I – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUA PARATI	44	10	MUDOU-SE
88/2016	GOLD LAND CATANDUVA I – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUA DOS CAQUIS	39	15	MUDOU-SE



89/2016	GOLD LAND CATANDUVA I – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUA DAS CARAMBOLAS	28	18	MUDOU-SE
90/2016	GOLD LAND CATANDUVA I – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUA DOS TAMARINDOS	49	3	MUDOU-SE
91/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS ANTURIOS	L	26	RECUSA
94/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS CRAVOS	H	15	RECUSA
95/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS CRAVOS	H	16	RECUSA
96/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS CRAVOS	O	12	RECUSA
97/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA FLORESTAL	D	01	RECUSA
98/2016	ANA PAULA IZIDORO	RUA FLORESTAL	D	07	MUDOU-SE
99/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA ESMERALDAS	D	21	RECUSA
100/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA IPANEMA	J	05	RECUSA
101/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA GALILEIA	C	02	RECUSA
102/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA GALILEIA	C	04	RECUSA
103/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA GALILEIA	C	10	RECUSA

104/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AVD ORLANDO ZANCANER	C	11	RECUSA
105/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA FLORESTAL	D	02	RECUSA
106/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA FLORESTAL	D	13	RECUSA
108/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	34	RECUSA
109/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	L	11	RECUSA
110/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	L	12	RECUSA
111/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	L	15	RECUSA
112/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	L	13	RECUSA
113/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	L	14	RECUSA
114/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	L	16	RECUSA
115/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	L	17	RECUSA
116/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	26	RECUSA
120/2016	GUEBARA & BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	29	RECUSA



121/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AVD ORLANDO ZANCANER	K	25	RECUSA
122/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	21	RECUSA
123/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS ROSAS	O	2	RECUSA
125/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS CRAVOS	H	11	RECUSA
126/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS CRAVOS	H	10	RECUSA
127/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS ROSAS	H	8	RECUSA
128/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS ROSAS	H	7	RECUSA
129/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS ROSAS	H	6	RECUSA
130/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS ROSAS	H	5	RECUSA
131/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS ROSAS	H	4	RECUSA
132/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS VIOLETAS	F	03	RECUSA
133/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS ANTURIOS	L	28	RECUSA
134/2016	MARCELO BAPTISTA	RUA DOS ANTURIOS	L	22	END. CORRESP. NÃO CONFERE

135/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	32	RECUSA
136/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	28	RECUSA
137/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	24	RECUSA
138/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS ROSAS	H	2	RECUSA
139/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS ROSAS	H	1	RECUSA
140/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS VIOLETAS	F	02	RECUSA
141/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS ANTURIOS	L	27	RECUSA
142/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	L	19	RECUSA
143/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	35	RECUSA
144/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	31	RECUSA
145/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	27	RECUSA
146/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	K	23	RECUSA
147/2016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS CRAVOS	H	10	RECUSA



148/2016	HERMELINDO BELANI	RUA IRLANDA	17	D - 02	END. CORRESP. NÃO CONFERE
149/2016	GOLD LAND CATANDUVA I - EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUA DAS LICHIAS	42	13	END. CORRESP. NÃO CONFERE

• Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso

Falecido = Informado falecimento.

Catanduva / SP, 31 de Março de 2016.

Daniela Reis do Amaral

Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

Código Localizador: Q5U7OLIM

Fiscalização EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: "Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. "Findo" o

prazo previsto no ARt. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinzentas) UFRCS, sem prejuízos das demais cominações".

Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
3955	IMOBILIARIA MAYRTON MONTELEONE LTDA	10	RUA JOÃO ALONSO GARCIA	H	10	END. CORRESP. NÃO CONFERE
4062	SELVINA ANTONIO RODRIGUES	10	RUA FRUTAL	37	20	NÃO PROCURADO
4111	ANDERSON LOPES RODRIGUES	10	RUA DAS TULIPAS	L	04	NÃO PROCURADO
4171	DIEGO CARVALHO DE SOUZA	10	RUA GALILEIA	B	25	NÃO PROCURADO
4194	MARIA ROSANGELA BUENO	10	RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA	B	5	NÃO PROCURADO
4208	CARMELINDA PIRES BARBOSA	10	RUA MARINOPOLIS	N	24	NÃO PROCURADO
4212	JOSE POLUCENO DA SILVA	10	RUA NICOLA BOCARDI	27	7	NÃO PROCURADO
4216	BRUNO DA CRUZ GOMES	10	RUA MANDAGUAÇU	G	05	NÃO PROCURADO
4220	DELFINA GAVIOLI	10	RUA PROLONGAMENTO CENTRAL		CAD: 5905601-0	AUSENTE
4224	GIANCARLO GONZAGA POLIMENO	10	AVD MARANGUAPE	31	8 A	NÃO PROCURADO
4268	LUCAS AUGUSTO BOTOS	10	AVD MIGUEL CALIL	P	19	END. CORRESP. NÃO CONFERE
4272	LUIS CARLOS MOTA	10	AVD MIGUEL CALIL	T	03	MUDOU-SE
4282	ANGELO BARDELLA	10	RUA SALOMÃO IZAR	P	27 A	MUDOU-SE
4341	LUCIANA DE CARVALHO LEITE	3	RUA PARAPUÁ	29	28	MUDOU-SE

• Motivo do Edital:

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;

Catanduva / SP, 31 de Março de 2016.

Daniela Reis do Amaral

Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos



Código Localizador: LRHBX1B7



Conselho Municipal do Idoso

Comunicado

COMUNICADO Conselho Municipal do Idoso

Comunicamos que a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, do dia 05 de Abril de 2016 às 08:00 horas, programada para ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Rua Natal nº 212 – São Francisco, foi transferida para o endereço do Fundo Social de Solidariedade, Avenida São José do Rio Pardo s/nº Parque Iracema, , com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Visita de entidades;
3. Campanha de destinação do Imposto de Renda ao FUMAPI;
4. Outros Informes;

Roseli Colombo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Código Localizador: CMFBKW07

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO TELEFONE:

153

Feições

CONTRA A DENGUE

A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros: **Área Central, Jardim Bela Vista, Agudo Romão, Nova Catanduva, Jardim Imperial, Vila Mota, Glória VI, Cidade Jardim, Vila Amêndola, Solo Sagrado, Parque Flamingo e Juca Pedro.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou nebulização nos seguintes bairros: **São Domingos, Vila Mota, Vila Jorge, Vila Sotto, Agudo Romão, Jardim Gavioli, Vila Amêndola.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou visitas de casa a casa rotina intensificando visitas nos seguintes bairros: **Flamingo, Jardim Martani e Giordano Mestrinelli, Jardim Ipiranga e Jardim São Luis.**

Os **Imóveis Especiais (IE)** visitados nessa semana foram nos bairros: **Vila Celso, Vila Soto, Joaquim Lopes, Área Central, Bom Pastor e Solo Sagrado.**

Próximas ações

Na próxima semana, a Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* está realizando visita de Casa a Casa Intensificação nos seguintes bairros: **Distrito Industrial Pedro Luis Boso, Residencial Pedro Nechar, Res. Joaquim Lopes, Jardim dos Coqueiros I e II, Res. Pedro Monteleone.**

Os **Pontos Estratégicos (PE)** visitados na próxima semana estão localizados nos bairros: **Jardim Primavera, Higienópolis, Bom Pastor, Jardim Alpino, Lunardelli, São Francisco, Monte Líbano, Parque Juca Pedro e Jardim Brasil.**

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

GARRAFAS DE VIDRO, DE PLÁSTICO E OUTROS TIPOS.

Seque e guarde em locais cobertos, de preferência emborcados ou tampados.



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Resolução

- Secretário de Administração -

Código Localizador: 1DU6GULC

Atos Legislativos

Deliberações

RESOLUÇÃO Nº 6.804 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO)

“ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 4.886, DE 06 DE MARÇO DE 2007.”

(Projeto de Resolução nº 04/2016 – Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º – O Art. 1º da Resolução nº 4.886, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre a concessão de gratificação especial e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica, pela presente Resolução, instituída uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez) reais, destinada aos servidores exercentes do cargo de Motorista colocados à disposição do Legislativo pelo Executivo Municipal pertencentes ao seu Quadro Efetivo”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementado se necessário.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

O PRESIDENTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

O 1º SECRETÁRIO:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- 132ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE ABRIL DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1º TURNO

3.1.1 - Discussão e votação do P.E.LOM. nº 03/2015, do edil Amarildo Davoli e outros, alterando a redação do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Catanduva e dando outras providências.

3.2 - 1ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 05/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Poder Executivo a receber, por doação, sem encargos, imóvel pertencente à MJM Construtora e Incorporadora Ltda dando outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.R. nº 03/2016, do edil Francisco Batista de Souza (Careca), instituindo o portal da transparência no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva e dando outras providências.

3.3 - 2ª DISCUSSÃO

3.3.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 03/2016, do edil Osvaldo Crivelari (Vado), alterando e revoga dispositivos do anexo I, da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1998, alterados pela Lei Complementar nº 0336 de 29 de setembro de 2006 e dando outras providências.



4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: 9GRU4/Z0

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15/03/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfemeiro Ari)

Nº 386/16 – solicitando abertura da USF Nova Catanduva das 18:00 até as 22:00 horas no modelo de pronto socorro conforme ocorre na UBS Vila Soto.

Nº 387/16 – solicitando a instalação de ponto de transporte público na Rua Carambola com Rua das Pinhas.

Nº 388/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Nelson Martinez nº 269, bairro Giueppe Spina.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 389/16 – solicitando realizar manutenção e reparos no asfalto na Rua Nelson Martinez nº 269, bairro Giuseppe Spina.

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 390/16 – solicitando instalação de redutor de velocidade(lombada) na Rua Arapongas, entre os nºs 351 e 459.

Nº 391/16 – solicitando reparos na Rua Baraúnas nº 151, atrás do Posto Policial Rodoviário, defronte a empresa Itaeté Máquinas John Deere.

Nº 392/16 – solicitando instalação de redutor de velocidade (lombada) na Rua Liberdade, defronte a Igreja Nossa Senhora de Fátima, Parque Flamingo.

Nº 393/16 – solicitando reparo e sinalização no trevo de acesso a Rodovia Cesário José de Castilho, pela Rua Beberibe.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 394/16 – solicitando efetuar tapa buraco na Rua Caravelas, entre as Ruas Massapé e Vianópolis, no Parque Glória V.

Nº 395/16 – solicitando a instalação de uma lombada na Rua Levi Turin nº 610, no Parque Glória IV.

Nº 396/16 – solicitando realizar limpeza e roçar mato na Rua Americana, ao lado do nº 284, no Jardim Bela Vista.

Nº 397/16 – solicitando efetuar troca de lâmpada do poste na Rua Vale Verde nº 107, no bairro Agudo Romão II.

Nº 398/16 – solicitando efetuar a troca da lâmpada do poste na Rua Sete de Setembro, com Rua Uberaba, no Higienópolis.

Nº 399/16 – solicitando sinalização de trânsito em toda a extensão da Av. Maranguape, no bairro Parque Flamingo.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 400/16 – solicitando pintura de Pare na Rua Cananéia com Rua Pirajuí, no bairro Jardim Sotto.

Nº 401/16 – solicitando pintura de Parea na Rua Cananéia com Rua Cafelândia, no bairro Sotto.

Nº 402/16 – solicitando pintura de Pare na Rua Cananéia com Av. Novais, no Jardim Sotto.

Nº 403/16 – solicitando pintura de Pare na Av. Maranguape com Av. Caxias do Sul, no bairro Parque Flamingo.

Nº 404/16 – solicitando limpeza de terreno na Rua São Roque nº 113, no Bairro Conjunto Polo Comercial e Industrial Raul de Carvalho.



Nº 405/16 – solicitando realizar cobertura de ponto de ônibus na Av. Dona Engrácia Agudo Romão com Rua Maringá.

Nº 406/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Indaiatuba, no Bairro Parque Residencial Agudo Romão.

Nº 407/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Sergipe próximo ao nº 180, no Bairro Vila Paulista.

Nº 408/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Recife com Rua Amazonas, no Centro.

Nº 409/16 – solicitando recape asfáltico em toda extensão da Rua Guarantiguetá, no Bairro Jardim Del Rey.

Nº 410/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Maranhão com Rua Sergipe.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 411/16 – solicitando realizar construção de ponto de ônibus na Rua Antonio Girol nº 634.

Nº 412/16 – solicitando reparo e ou construção de uma lombada na Rua Antonio Girol nº 634.

Nº 413/16 – solicitando realizar limpeza de área verde na Rua Alterosa, em toda sua extensão, no Bairro Polo Industrial Raul de Carvalho.

Nº 414/16 – solicitando realizar pavimentação asfáltica nas vias públicas da Rua Garapiranga, no Bairro Polo Industrial Raul de Carvalho.

Nº 415/16 – solicitando realizar pavimentação asfáltica nas vias públicas da Rua São Roque, no Bairro Polo Industrial Raul de Carvalho.

Nº 416/16 – solicitando realizar pavimentação asfáltica nas vias públicas da Rua Rancharia, no Bairro Polo Industrial Raul de Carvalho

Nº 417/16 – solicitando realizar limpeza de área verde na Rua São Roque, em toda sua extensão, no Bairro Polo Industrial Raul de Carvalho.

Nº 418/16 – solicitando realizar limpeza de área verde na Rua Garapiranga, bem como em toda sua extensão, no Bairro Polo Industrial Raul de Carvalho.

Nº 419/16 – solicitando realizar pavimentação asfáltica nas vias públicas da Rua Alterosa, no Bairro Polo Industrial Raul Carvalho.

Nº 420/16 – solicitando realizar construção de vagas de estacionamento na Rua Recife, entre as Ruas 13 de Maio e Maranhão, para as peruas escolares que levam os alunos a E.E Paulo de Lima Corrêa.

Nº 421/16 – solicitando realizar limpeza de área verde na Rua Rancharia, em toda sua extensão, no Bairro Polo Industrial Raul de Carvalho.

Nº 422/16 – solicitando realizar tapa buracos na Rua Jacarezinho nº 181, no Bairro Altos do Higienópolis.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 423/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Prof. Nelson Pires.

Nº 424/16 – solicitando realizar pintura de sinalização de solo na confluência da Rua Antonio Guilherme com Av. Foad Bauab.

Nº 425/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Antonio Guilherme.

Nº 426/16 – solicitando tapar erosão na Rua Antonio Guilherme nº 92.

Nº 427/16 – solicitando modernizar o link “Prefeitura Fácil” para disponibilizar serviços aos munícipes sem a necessidade de cadastro.

Nº 428/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública da Rua Prof. Nelson Pires.

Nº 429/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Engenheiro Eduardo da Costa Nunes Neto.

Nº 430/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Engenheiro Eduardo da Costa Nunes Neto.

Nº 431/16 – solicitando realizar pintura de sinalização de solo na confluência da Rua Engenheiro Eduardo da Costa Nunes Neto com Av. Foad Bauab.

Nº 432/16 – solicitando realizar manutenção da iluminação pública na Rua Antonio Frediani.

Nº 433/16 – solicitando realizar pintura de sinalização de solo na confluência da Rua Frediani com Rua Pau Brasil.

Nº 434/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Antonio Frediani.

Código Localizador: Q1WWDJJI



PODER LEGISLATIVO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 15/03/2016

MOÇÃO APROVADA:

DO VEREADOR MARCOS CRIPPA

Nº 32/16 – de congratulações e aplausos aos gestores da Fundação Padre Albino, pela luta em prol da instalação do Hospital de Câncer de Catanduva.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 128/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe previsão para asfaltar a Rua Eduardo Stuchi, ainda em 2016.

Nº 129/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe previsão para instalação de iluminação pública na Rua Eduardo Stuchi, ainda em 2016.

Nº 130/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe previsão para instalação de iluminação pública na Rua Matão entre os nºs 279 e 312, ainda em 2016.

Nº 131/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe previsão para asfaltar a Rua Matão entre os nºs 279 e 312, ainda em 2016.

Nº 132/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe previsão para realização de concurso público, para o preenchimento de vagas no magistério municipal em 2016.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 133/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar da possibilidade da construção de uma UBS no bairro Pólo Industrial Raul de Carvalho.

Nº 134/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar qual o motivo o ônibus não circula no bairro Pólo Industrial Raul de Carvalho.

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 135/16 – solicitando a Secretária Municipal de Saúde estudo para a realização de abertura de processo seletivo para repor a quantidade escaça de Agentes

Comunitários de Saúde.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 136/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências quanto a uma grande cratera localizada na Rua Altair com Rua Tiete, que esta afetando a calçada com rachaduras.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 137/16 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar cópia do documento expedido pela Fundação Getulio Vargas, cujo teor consta a afirmação que Catanduva foi o 13º município avaliado com o melhor índice da Educação do Brasil (conforme imagem em anexo).

Nº 138/16 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar o cronograma de recapeamento dos 50 km de asfalto que será realizado pela Prefeitura Municipal, conforme veiculado na Radio Nativa FM de Catanduva.

Nº 139/16 – solicitando a Secretária Municipal de Educação encaminhar cópia do documento expedido pela Fundação Getulio Vargas, cujo teor consta a afirmação que Catanduva foi o 13º município avaliado com o melhor índice da Educação do Brasil (conforme imagem em anexo).

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 140/16 – solicitando ao Prefeito Municipal conceder subvenção mensal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), montante a ser destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pela “Associação Pão Nosso”, Presidida pelo Padre Osvaldo de Oliveira Rosa.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (Vado)

Do Nº 141/16 ao Nº 146/16 – diversos parabenizando pela passagem de sua data Natalícia. (Renata Munhoz Barbizan, Fabricia Nunes Ferraz, Felipe Gomes Brunelli, Josefina Rodrigues de Carvalho, Edson Oliveira Rocha e Flávio Rodrigo Crivelari).

Código Localizador: Q6KYTU5I



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 071, DE 30 DE MARÇO DE 2016 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO ROBERTO DONIZETI SOARES PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DO SETOR DE CADASTRO TÉCNICO.

Código Localizador: WBYADCRX

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Fica(m) CONVOCADO(A)(S), nos termos dos itens 3.1 ao 3.1.10 do item do Edital de Concurso Público 001/2014, o(a)s seguinte(s) candidato(a)s na relação dos aprovados:

Cargo: Operador de Saneamento Básico

8º - William Costa Gomes

Que deverá comparecer na SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SP, Av. José Nelson Machado nº 888 –A, no período de 04 de Abril de 2016 a 19 de Abril de 2016 no horário das 8:00 às 16:30 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Catanduva, 29 de Março de 2016.

Cesar de Jesus Morasca

Superintendente

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

Código Localizador: N3TLU98T



CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

HABITAÇÃO

Serviço Público Federal realiza fiscalização nas residências do Nova Catanduva I

Os moradores do Nova Catanduva I receberam quarta-feira (30) pela manhã a presença do setor de fiscalização do Serviço Público Federal (Crecisp). O órgão veio apurar possíveis irregularidades cometidas por alguns contemplados do bairro que foi entregue em agosto de 2015 pela Prefeitura de Catanduva.

A vistoria, acompanhada de perto pelo prefeito municipal, visa atender uma solicitação da Prefeitura sobre a denúncia de 175 casas; destas, 35 são denúncias de imóveis desocupados, vendidos, alugados ou cedidos; ou ainda de famílias que possam ter burlado a norma do programa imobiliário Minha Casa Minha Vida. “A operação contou com 58 agentes, que verificaram casa por casa para apurar irregularidades de moradores. Onde for constatada a fraude, o imóvel será retomado e devolvido para a Prefeitura e repassado para os suplentes. Vamos seguir a ordem de suplência”, explica o prefeito.

Segundo a Prefeitura, todas as denúncias recebidas nos últimos meses serão apuradas e verificadas. Além disso, cidadãos que tiveram novas denúncias poderão procurar a equipe ou a Coordenadoria de Habitação para que o caso suspeito seja verificado imediatamente.

Constatada irregularidades, a casa será retomada, e repassada para o próximo suplente.

**QUALIDADE DE VIDA**

PREFEITURA ENTREGA HOJE (1º) BEBEDOURO DE ÁGUA NA PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II

Será entregue hoje (1º), o bebedouro de água e lavatório na Praça Papa João Paulo II (Praça do Aeroporto). A entrega oficial será às 18 horas.

Ele atenderá os frequentadores da praça, que realizam atividades físicas ou utilizam o espaço para o lazer, com grande demanda do local. Todos os frequentadores terão acesso a uma água potável e gelada. Foram instaladas válvulas econômicas de pressão antivandalismo, que ficam por um tempo ligadas e desligam sozinhas. Não haverá desperdício de água.

O bebedouro conta com cinco bicos de água, sendo três para adultos e dois para crianças, além de um espelho d'água com uma cascata de água. Ao lado dele, foi construído um lavatório de pés e mãos: são duas saídas para lavar os pés e duas para as mãos. Será de grande utilidade por quem utiliza as quadras de areia, e que antes não tinha onde lavar os pés. Tudo foi pensado para proporcionar o bem estar de quem frequenta a praça, assim como os alunos da zumba, desenvolvida no local.



A estrutura do bebedouro é em concreto armado, com laje balanceada envolvida por platbanda em alvenaria, revestida de alumínio composto em laranja. O logotipo da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC) é revestido com alumínio composto com luzes de neon. A obra é composta por alvenaria revestida de pastilhas de primeira qualidade, cerâmica da cor azul e acabamento de granito. Um refrigerador mantém a água gelada, em cima, com bombas e encanamentos na parte inferior.